

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 46/FEAM/URA TM - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0006082/2026-66

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
(LAS)			
PROCESSO SLA: 143468672/2026		21058/2026	
Nº DO PARECER VINCULADO AO SEI:			
SITUAÇÃO: Deferimento			
EMPREENDEDOR: Parque Granja Marileusa Participações S/A		CPF/CNPJ: 16 894 971/000 1-62	
EMPREENDIMENTO: Parque Granja Marileusa Participações S/A		CPF/CNPJ: 16 894 971/000 1-62	
MUNICÍPIO: Uberlândia		ZONA: Urbana	
COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT/Y: -18,8664 LONG/X: 48,2437			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Situado em Área de Preservação Permanente do Córrego Perpétua			
CÓDIGO	ATIVIDADE	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-05-01-1	Barragens ou bacias de amortecimento de cheias	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Bruno Del Grossi Michelotto-Geógrafo	REGISTRO: 111525 D	ART: MG20243075137	



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rosamilia Bello, Servidor(a) Público(a)**, em 06/07/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 06/07/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143770302** e o código CRC **F5537530**.

Referência: Processo nº 2090.01.0006082/2026-66

SEI nº 143770302

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica	03/07/2026
---	---	-------------------

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) –nº143468672/2026 (SEI)

O empreendimento “Parque Granja Marileusa Participações S.A” requisitou a regularização ambiental para a construção de um barramento contemplando área alagada de 1,14 hectares. Segundo informado a barragem é destinada a controlar cheias advindas de processos de impermeabilização de solo que ocorrerá na construção de vias de acesso e demais construções do Parque Granja Marileusa. O empreendimento está situado em área urbana do município de Uberlândia-MG.

Para regularização da atividade classificada conforme estabelece a DN 217/2017 como: *“Barragens ou bacias de Amortecimento de cheias” código E-05-01-1*, o empreendedor formalizou o processo de licenciamento em 13/05/2023, gerando em consequência o processo administrativo nº 21058/2026 SLA. O processo foi orientado para Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O empreendedor pretende construir o barramento nas coordenadas Lat -18,8664 e Long -48.2437, o reservatório hídrico a ser construído contempla 1,14 hectares de área alagada, comprimento da crista de 130,20 m e cota da crista de 844,70 m, o tipo de vertedouro será mediante canal lateral a vazão estimada do vertedouro será de 140 m³/segundo a válvula de fundo contempla vazão de 0,16 m³/s.

Conforme estudos hidrológicos e dimensionamento do barramento foi citado que o objetivo principal da intervenção é garantir a detenção das vazões superficiais por meio da implantação de um barramento no Córrego Perpétua (seção de controle no Anel Viário, com área de drenagem de 11.062 km²), mitigando os impactos de enchentes a jusante causados por novas parcelas de solo.

Cenários de Urbanização Analisados:

Cenário 1: Uso e ocupação atual do solo na bacia.

Cenário 2: Ocupação da área de estudo mantendo o restante da bacia com uso atual.

Cenário 3: Toda a bacia hidrográfica urbanizada.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica	03/07/2026
---	---	-------------------

Metodologia: Foram avaliados períodos de retorno de 10, 25, 50, 100 e 1.000 anos utilizando o método do Hidrograma Unitário do SCS (adequado para bacias > 2 km²) e o software HEC-HMS para o *roteamento* (propagação) dos hidrogramas.

Fase Executiva: Uma modelagem focou nos eventos de 100 e 1.000 anos para dimensionar o vertedouro, identificar vazões de pico e determinar o nível máximo do reservatório.

Prevenção, Controle e Monitoramento de Processos Erosivos:

-Medidas propostas para mitigar a erosão e o escoamento superficial durante as obras:

- Planejamento cronológico: Realizar movimentação de terra na estação seca.
- Manejo do escoamento: Disciplinar a água para evitar superfícies íngremes e expostas (usando lonas, geotêxtil e leiras/redutores de velocidade).
- Contenção de sedimentos: Implantar e limpar periodicamente bacias de sedimentação, paliçadas e linhas de sacaria.
- Recuperação ambiental: Corrigir feições erosivas rapidamente e priorizar a forração vegetal em áreas abertas não permanentes.

Estabilidade de Taludes (Saías, Aterros e Cortes)

Diretrizes para garantir a segurança geométrica das estruturas de terraplanagem:

Saías e Aterros (Zonas de Atenção Especial)

- Controle específico de especificação, altura, largura e caimento dos aterros.
- Estabilização mecânica via compactação e implantação de bermas de freio (se necessário).
- Selagem de trincas com solo de boa qualidade e remoção de terra solta.
- Uso emergencial de lonas plásticas e antecipação de cobertura vegetal.

Trechos em Corte

- Início nos pontos mais altos com rebaixamento progressivo horizontalizado.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica	03/07/2026
---	--	-------------------

- Implantação de canaletas de escoamento; contribuição de água para o interior do corte.

Transposição de Drenagem (Aduelas ou Bueiros)

Regras para intervenções diretas no curso d'água:

- Cortados (Desvios): Devem iniciar pelo menos 10 m a montante da base do aterro e terminar a jusante, evitando espaço para uma bacia de retenção de sedimentos. Devem minimizar os impactos na vegetação ciliar.
- Capacidade hidráulica: Dimensionada para um período de retorno mínimo de 10 anos.
- Escavação: Realizada no sentido jusante para montante, aproveitando o material para diques de contenções.
- Restrições ambientais: Reservatórios de combustíveis devem ficar fora do APP. A concretagem deve ocorrer isoladamente do curso d'água e águas bombeadas do leito devem ir para a bacia de contenção.

Desativação e Recuperação das Frentes de Obra

-Ações possíveis após a conclusão:

- Correção final de erosões e limpeza de todas as frentes de trabalho.
- Remoção manual de sedimentos em caso de assoreamento de canais.
- Compatibilização dos dispositivos de proteção superficial com o projeto paisagístico.
- Remoção de drenagens provisórias, mantendo apenas o que ainda possa auxiliar na prevenção de processos erosivos.

Antes do início da remoção da vegetação na área do barramento, deverá ser executado o afugentamento prévio da fauna. O empreendedor deverá estruturar equipes específicas para essa finalidade.

Cada frente de trabalhadores deverá contar com uma equipe composta por um biólogo ou veterinário e um ajudante. O grupo deverá acompanhar o sentido predefinido do

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica	03/07/2026
---	---	-------------------

desmatamento portando apitos, buzinas e outros instrumentos sonoros. A emissão desses ruídos estridentes visa afugentar o maior número possível de indivíduos e evitar que retornem à área de intervenção.

Impactos na Fase de Implantação (Obras)

- **Indução de Processos Erosivos e Assoreamento:** A supressão vegetal e a movimentação de solo podem alterar a qualidade da água e causar assoreamento a jusante.

Controle: Inspeção mensal do canal do Córrego Perpétua com registro fotográfico e análise de imagens de satélite. Identificação imediata de feições erosivas e de fontes de sedimentos para recuperação.

- **Risco de Contaminação do Solo e da Água:** Causado por produtos químicos (óleos, graxas, solventes) e resíduos de concreto, além do transporte de materiais sólidos no canal fluvial.

Controle: Monitoramento trimestral da qualidade da água (com uma campanha prévia para controle comparativo), seguindo a Resolução CONAMA 357/05 (Classe 2).

- **Redução da Cobertura Vegetal Nativa:** Supressão necessária para abrir espaço para o barramento e o reservatório.

Controle: Cumprimento integral das compensações e medidas estabelecidas na autorização ambiental.

- **Interrupções Temporárias no Tráfego Local:** Impactos no trânsito do entorno (em especial na Avenida Floriano Peixoto) devido à porta das obras.

Controle: Implantação de sinalização viária adequada conforme as normas vigentes.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica	03/07/2026
---	---	-------------------

2. Impactos na Fase de Operação

- Instabilização de Margens no Reservatório: O ciclo de enchimento e esvaziamento (*depleção*) conforme as chuvas pode causar erosão nas margens.

Controle: Inspeção e monitoramento mensal das margens. Aplicação de ações como revegetação, paliçadas ou enrocamento conforme a necessidade.

- Alterações no Regime Fluviométrico: A retenção de água para controle de cheias altera as vazões naturais a jusante.

Controle: Implantação de monitoramento das vazões residuais (estação automática ou leitura limnimétrica diária) com relatórios anuais aos órgãos competentes.

- Retenção de Sedimentos e Erosão a Jusante: O barramento retém sedimentos a montante, o que aumenta o potencial erosivo da água limpa e pode degradar as margens a jusante.

Controle: Monitoramento contínuo do trecho a jusante do córrego.

- Barreira para a Ictiofauna (Peixes): A estrutura pode alterar a movimentação e reprodução dos peixes.

Controle: Monitoramento semestral da ictiofauna nos dois primeiros anos para avaliar a necessidade de medidas adicionais.

Foi anexado ao processo Autorização para intervenção Ambiental nº 2100 01 0010391/2024-67 considerando área de Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em área de Preservação Permanente de 1,9480 hectares, corte de 31 árvores isoladas, rendimento de lenha de floresta nativa equivalente a 229,67 m³.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica	03/07/2026
---	---	-------------------

Como medidas mitigadoras e compensatórias foram determinadas ações estabelecidas no PRADA: recuperar 1,9480 hectares de área de preservação permanente degradada com plantio de 974 mudas de espécies nativas dentre elas 5 mudas de Ipê amarelo, quatro buritis e 20 guatambus, além de apresentar relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessário pelo período de 5 anos, conforme detalhado no item 11 do processo autorizativo nº 2100 01 0010391/2024-67.

Foi apresentado Certificado de Outorga referente à Portaria nº: 19.01.0015006.2026 de 10/04/2026 considerando as coordenadas geográficas: Lat 18° 51' 58,68" S, long 48° 14' 37,55" O , curso d'água Córrego Perpétua, modo de uso "*III Construção de Barramento ou Açude*".

Salienta-se que o empreendedor deverá cumprir integralmente as determinações estabelecidas nos respectivos processos autorizativos.

Insta destacar que caso ocorram impactos o empreendedor é o responsável legal por quaisquer danos ambientais que possam ocorrer tanto na área diretamente afetada quanto nas demais áreas ao entorno porém decorrentes da atividade implementada.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada para "Parque Granja Marileusa Participações" atividade "Barragens ou bacias de amortecimento de cheias, código E-05-01-1, no município de Uberlândia - MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada nos estudos apresentados vale salientar que a veracidade das informações, a segurança das construções e equipamentos

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica	03/07/2026
---	---	------------

e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica	03/07/2026
---	---	-------------------

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Parque Granja Marileusa Participações S/A”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico e fotográficos comprovando a efetivação ações para evitar impactos na fase de <u>instalação</u> (tais como: obras efetuadas fora de período chuvoso, ações necessárias para redução de impactos à fauna, ictiofauna e flora, monitoramentos, ações para evitar contaminações, ações para mitigar processo erosivos, dentre outros) conforme as diretrizes estabelecidas nos estudos e apontadas neste parecer. Obs: Compilar dados trimestrais e apresentar anualmente ao órgão	Anualmente durante a vigência da fase de instalação
2	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a efetivação de ações para evitar impactos na fase de <u>operação</u> (tais como: ações necessárias para redução de impactos a fauna, ictiofauna e flora, monitoramentos, ações para evitar contaminações, ações para mitigar processo erosivos, compensações estabelecidas nos processos autorizativos, dentre outros) conforme as diretrizes estabelecidas nos estudos e apontadas neste parecer.	Anualmente durante a vigência da fase de operação
3	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica	03/07/2026
---	--	-------------------

poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA –TM , face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

A comprovação das condicionantes deverá estar acompanhada da respectiva ART-Anotação de responsabilidade Técnica de Profissional legalmente habilitado.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Fundação Estadual do Meio Ambiente Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica	03/07/2026
---	--	-------------------

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada “Parque Granja Marileusa Participações S/A”

1. Resíduos sólidos e rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.